



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

<b>Gabinete do Prefeito</b> Cesar Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Priscila Nunes Ribeiro Marins	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> José Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> José Paes Neto	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Carlos Nei da Silva Reis Júnior
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo</b> Helôisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Dafon	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Edison Pessanha Braga	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Carlos Augusto Siqueira
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> André Luiz Gomes de Oliveira	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
<b>Superintendência de Comunicação</b> Thiago Paiva Toledo Bellotti	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b> Robson Correa Vieira	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Elbo Batista Júnior
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Brand Arenari	<b>Superintendência de Abastecimento</b>	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Dante Pinto Lucas
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b> Rogério Soares de Siqueira	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b> Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Raphael Elbas Neri de Thuin	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b> Romeu e Silva Neto	<b>Previcampos</b> Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitercourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

**Guarda Civil Municipal**

**Portaria nº. 90/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

**ELOGIAR** o servidor **Diogo de Souza Costa**, matrícula 18.522, pelo excelente desempenho profissional à frente da Coordenação de Trânsito, ao longo do ano de 2019. Com zelo desempenhou sua missão, tratando com civilidade, confiabilidade, segurança e alto senso profissional os problemas de nossa sociedade nos quais foi solicitado a intervir. É a Guarda Civil Municipal, espelho deste contingente de operadores sociais e motivo de orgulho para a Administração Pública de nossa cidade. Cumpre o comandante da Guarda Civil Municipal dever de justiça ao exaltar publicamente o desempenho deste servidor. É com muito prazer que o louvo.

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 91/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

**ELOGIAR** o servidor **Clécio Andrade de Souza**, matrícula 14.777, pelo excelente desempenho profissional à frente da Coordenação do Setor de Zeladoria e Manutenção Predial, ao longo do ano de 2019. Com zelo desempenhou sua missão e com demonstração de resiliência alcançou os resultados desejados por esta instituição. É a Guarda Civil Municipal, espelho deste contingente de operadores sociais e motivo de orgulho para a Administração Pública de nossa cidade. Cumpre o comandante da Guarda Civil Municipal dever de justiça ao exaltar publicamente o desempenho deste servidor. É com muito prazer que o louvo.

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 92/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

**ELOGIAR** o servidor **Aluizio da Silva Barreto**, matrícula 14.779, pelo excelente desempenho profissional à frente da Coordenação do Setor de Almoarifado, Reserva de Materiais e Setor de Transportes, ao longo do ano de 2019. Com zelo desempenhou sua missão e com demonstração de resiliência alcançou os resultados desejados por esta instituição. É a Guarda Civil Municipal, espelho deste contingente de operadores sociais e

motivo de orgulho para a Administração Pública de nossa cidade. Cumpre o comandante da Guarda Civil Municipal dever de justiça ao exaltar publicamente o desempenho deste servidor. É com muito prazer que o louvo.

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 93/2020**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

**ELOGIAR** o servidor **Carlos Alberto de Barros Silva**, matrícula 13.069, pelo excelente desempenho profissional na Supervisão Geral, ao longo do ano de 2019. Com zelo desempenhou sua missão, tratando com civilidade, confiabilidade, segurança e alto senso profissional os problemas de nossa sociedade nos quais foi solicitado a intervir. É a Guarda Civil Municipal, espelho deste contingente de operadores sociais e motivo de orgulho para a Administração Pública de nossa cidade. Cumpre o comandante da Guarda Civil Municipal dever de justiça ao exaltar publicamente o desempenho deste servidor. É com muito prazer que o louvo.

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2020.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Secretaria Municipal de Gestão Pública**

**Portaria nº 71/2020**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CEDER** o servidor **CARLOS ROBERTO LYRIO JUNIOR**, matrícula nº. 7211, Técnico em Estradas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, para exercer suas atividades laborativas no Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais de Campos dos Goytacazes - Siprosep, regularizando o período de 01/01/2019 até 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de janeiro de 2020.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Secretaria Municipal de Saúde**

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2018  
Chamamento Público n.º 001/2018 – Processo Adm n.º 2017.115.00026909-9-PA

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS.

Das Partes: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS – CNES n.º 2287250.

Do objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor (recursos) ao Termo do Contrato Administrativo n.º 001/2018, em atendimento a Portaria GM/MS n.º 766, de 30 de abril de 2019, publicado em DOU n.º 93, de 16 de maio de 2019, que estabelece recurso do bloco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), que tem como finalidade a habilitação de 08 (oito) leitos de Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal (UTI Neonatal), Tipo III, nos termos dos artigos 1º e 3º da norma regulamentar já devidamente mencionada e dá outras providências necessárias.

Do valor: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$1.188.159,68 (Um milhão, cento e oitenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), sendo incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC, sendo repassado mensalmente, considerando as parcelas informadas abaixo:

Portaria GM/MS n.º 766, de 30/04/2019 - UTI Neonatal - Tipo III - DOU n.º 93, de 16/05/2019

Recursos Pré e Pós Fixados (Orçamento global) - art. 15, inc. II do Anexo 2 do Anexo XXIV da PRC GM/MS n.º 2, de 2017	Mensal R\$	Anual R\$
*Produção de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Recurso MAC	R\$ 99.013,31	R\$ 1.188.159,68
<b>TOTAL do repasse</b>	<b>R\$ 99.013,31</b>	<b>R\$ 1.188.159,68</b>

\* Efeitos financeiros a partir da 6ª (sexta) parcela de 2019, nos termos art. 6º da Port. GM/MS n.º 766, de 2019.

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de maio de 2019.

**Abdu Neme Jorge Makhluf Neto**  
Secretário Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ

**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2018**

Chamamento Público n.º 001/2017 – Processo n.º 2017.115.00026909-9-PA

SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 006/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO – HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA.

Das Partes: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – HOSPITAL PLANTADORES DE CANA – CNES n.º 2298317.

Do objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor (recursos) ao Termo de Contrato Administrativo n.º 06/2018, em atendimento a Portaria GM/MS n.º 1.941, de 19 de julho de 2019, publicado em DOU n.º 158, de 16 de agosto de 2019, o qual habilita 10 leitos novos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) – Tipo II, 20 leitos novos da Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCo), e, também, 10 leitos novos da Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru (UCINCa), bem como estabelece e fixa o recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser incorporado ao limite de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Município de Campos dos Goytacazes, nos termos do art. 2º e anexo, bem como outras providências.

Do valor: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.941.812,40 (dois milhões, novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos), sendo incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC, sendo repassado mensalmente, considerando as parcelas informadas abaixo:

CÓDIGO E HABILITAÇÃO	DESCRIÇÃO DA	Nº DE LEITOS NOVOS	Valor de Custeio
26.10	- Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Tipo II - UTIN II	10	R\$ 1.397.862,40
28.02	- Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCo)	20	R\$ 1.051.200,00
28.03	- Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru (UCINCa)	10	R\$ 492.750,00
<b>TOTAL (leitos/repasse)</b>			<b>R\$ 2.941.812,40</b>

Portaria GM/MS n.º 1.941, de 19/07/2019 - Habilitação de leitos de UTI Neonatal - Tipo II, leitos UCINCo e leitos UCINCa

Recursos Pré e Pós Fixados (Orçamento global) - art. 15, inc. II do Anexo 2 do Anexo XXIV da PRC GM/MS n.º 2, de 2017	Mensal R\$	Anual R\$
*Produção de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Portaria GM/MS n.º 3.992, de 2017, na forma do art. 3º, inc. I e II)	R\$ 245.151,03	R\$ 2.941.812,40
<b>TOTAL do repasse</b>	<b>R\$ 245.151,03</b>	<b>R\$ 2.941.812,40</b>

\*Efeitos financeiros a partir da 9ª (nona) parcela de 2019, nos termos do art. 5º da Portaria Ministerial.

Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de agosto de 2019.

**Abdu Neme Jorge Makhluf Neto**  
Secretário Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ

**EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2018**

Chamamento Público n.º 001/2017 – Processo n.º 2017.115.00026909-9-PA

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS.

Das Partes: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS – CNES n.º 2287250.

Do objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor (recursos) ao Contrato Administrativo n.º 001/2018, em atendimento a Portaria GM/MS n.º 1.892, de 16 de julho de 2019, publicado em DOU n.º 140, de 23 de julho de 2019, que estabelece recurso do bloco de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), que tem como finalidade a qualificação de 19 (dezenove) leitos novos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Adulto Tipo II, nos termos do art. 1º e parágrafo único desta mesma norma regulamentar, além de dar outras providências necessárias a execução do referido objeto.

Do valor: O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$2.337.261,44 (Dois milhões, trezentos e trinta e sete mil e duzentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), sendo incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC, conforme art. 1º da referida norma, sendo repassado mensalmente, considerando as parcelas informadas abaixo:

Portaria GM/MS n.º 1.892, de 16/07/2019 - UTI Adulto - Tipo II – conforme at. 1º e anexo

Recursos Pré e Pós Fixados (Orçamento global)	Mensal R\$	Anual R\$
*Produção de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Qualificação da Rede Urgência e Emergência – REU – 19 leitos)	R\$ 194.771,79	R\$ 2.337.261,44
<b>TOTAL do repasse</b>	<b>R\$ 194.771,79</b>	<b>R\$ 2.337.261,44</b>

\* Efeitos financeiros a partir da 8ª (oitava) parcela de 2019, nos termos art. 4º da Portaria GM/MS n.º 1.892, de 2019.

O CONTRATANTE reserva-se no direito da manutenção dos demais valores constantes no Contrato Administrativo n.º 01/2018 "original" (Processo Administrativo n.º 2017.115.0026909-9-PA – Chamamento Público n.º 001/2017) e que estão vinculados a este Termo Aditivo.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de julho de 2019.

**Abdu Neme Jorge Makhluf Neto**  
Secretário Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – RERRATIFICAÇÃO COM REFLEXO FINANCEIRO**

Processo n.º 2018.045.000125-2-PR

Carta Convite n.º 010/2018

Contrato n.º 0124/2018

Empresa Contratada: M. PAES SERVIÇOS LTDA. – ME.

CNPJ: 20.250.658/0001-69

Objeto: Rerratificação com reflexo financeiro no percentual de 19,10% (Dezenove vírgula dez por cento), para a ampliação da UBS Félix Miranda – Rua Rio Bonito n.º 158 – Parque Guarús – Campos dos Goytacazes – RJ.

Valor R\$: 39.872,02 (Trinta e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais e dois centavos).

Data da Assinatura: 20/12/2019.

Campos dos Goytacazes, 23 de janeiro de 2020.

**Abdu Neme Jorge Makhluf Neto**  
Secretário Municipal de Saúde

**NOTIFICAÇÃO**

Considerando as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, pela Deliberação n.º 279/2017;

Considerando o Processo de TCE-RJ N.º 224.630-0/14, Oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Portaria n.º 22/2019, publicada em 31/07/2019, no Diário Oficial deste Município, que nomeou a Comissão de Tomada de Contas Especial;

Considerando o Ato Normativo SMS n.º. 001/2019, publicado em 28/02/2019, no Diário Oficial deste Município que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimento de tomadas de contas no âmbito do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua Comissão de Tomada de Contas Especial, notifica a Sra. Lédea Maria Soares Cavalcante Lima a comparecer no Setor Jurídico, desta Secretaria, no prazo de 72 horas, após a publicação do presente, visando receber ciência da decisão proferida no processo de Tomada de Contas Especial n.º. 2019.031.000004-P-T.C.

Campos dos Goytacazes, 17 de janeiro de 2020.

**ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Secretaria Municipal de Fazenda**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 0002/2020

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE EM PARTE o auto de infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, Tratando-se de decisão em contrária à Fazenda Municipal foi recorrido de Ofício à Junta de Recursos Fiscais.

-R. G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME.  
Proc. Fiscal nº 60.648/19 – Auto nº 17.382/19 – Proc. Adm. nº 24588/19-defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 DE JANEIRO DE 2020.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

**Fundação Municipal de Saúde**

Processos de prestação de contas de adiantamento despachados pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, Aprovados nos termos da lei 6.472/1997 e lei 8.879/2018.

PROC. Nº NOME

2020.099.000001-2-CA	ELBO BATISTA JUNIOR
2020.099.000002-P-CA	FLÁVIA BARREIRA COSTA VIANNA
2020.037.000001-2-CA	WALQUIRIA SOUZA DE AZEVEDO VAILANT

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EM 20/01/2019

**Dr. Abdu Neme J. Makhlufo Neto**  
Presidente Da Fundação Municipal De Saúde  
Matrícula: 4.993

**Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT**

PORTARIA N.º 01/2020.

*Dispõe sobre o Serviço de Transporte Escolar no Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.*

O Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transportes, no uso legal de suas atribuições;

CONSIDERANDO os artigos 136 a 139 da Lei 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º A autorização, junto ao IMTT, para operar o Serviço de Transporte Escolar no Município de Campos dos Goytacazes, poderá ser concedida à:

- I - Empresas constituídas na forma da legislação pertinente;
- II - Estabelecimentos de Ensino que possuem veículos destinados a esse fim, na forma da legislação vigente;
- III - Cooperativas;
- IV - Autônomos.

Art. 2º As empresas e os estabelecimentos de ensino, ao solicitarem a AUTORIZAÇÃO, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Contrato Social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA);
- II - Registro na Secretaria de Educação (exclusivamente para os estabelecimentos de ensino);
- III - Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- IV - Alvará de localização e funcionamento;
- V - Prova, mediante escritura de propriedade, contrato de locação, declaração de local de guarda ou qualquer outro título previsto em lei, de que dispõe de área localizada no Município de Campos dos Goytacazes, com capacidade suficiente para recolhimento de todos os seus veículos;
- VI - Documentação atualizada, comprovando a propriedade de veículo (s) especializado (s), mesmo que objeto de alienação fiduciária, para transporte de escolares e devidamente emplaçados no município do Campos dos Goytacazes, podendo a comprovação ser suprida por meio de instrumento particular de cessão de direito de uso exclusivo de veículo.
- VII - Cópia e original da taxa de vistoria do veículo.

Art. 3º As cooperativas, ao solicitarem a autorização, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Registro na Organização das Cooperativas do Brasil ou na entidade estadual competente, nos moldes do artigo 107 da Lei Federal n. 5.764/71;
- III - Ata da Assembleia Geral de Constituição, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA;
- IV - Listagem nominativa dos cooperados com indicação de:
  1. endereço;
  2. identidade;
  3. CPF.
- V - Estatuto da cooperativa, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA;
- VI - Alvará de localização e funcionamento, no município de Campos dos Goytacazes, com atividade de cooperativa de trabalho e transporte rodoviário de escolares;
- VII - Prova, mediante escritura de propriedade, contrato de locação, declaração de local de guarda ou qualquer outro título previsto em lei, de que dispõe de área localizada no Município de Campos dos Goytacazes, com capacidade suficiente para recolhimento de todos os seus veículos;
- VIII - documentação atualizada, comprovando a propriedade de veículos especializados, mesmo que objeto de alienação fiduciária, para transporte de escolares e devidamente emplaçados no município do Campos dos Goytacazes, podendo a comprovação ser suprida por meio de instrumento particular de cessão de direito de uso exclusivo de veículo;
- IX - Cópia e original da taxa de vistoria do veículo.

Art. 4º Os autônomos, ao solicitarem a autorização, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Identidade;
- II - CPF;
- III - CNH com categoria "D" ou "E";
- IV - Comprovante de Residência no município de Campos dos Goytacazes;
- V - Original da Certidão Criminal Estadual e Federal (do motorista e acompanhante);
- VI - Curso especializado para transporte escolar (art. 138, V, do CTB);
- VII - RENACH (prontuário);
- VIII - Alvará de funcionamento;
- IX - Declaração de duas escolas;
- X - Comprovação de propriedade de um veículo especializado, mesmo que objeto de alienação fiduciária, para transporte de escolares emplaçado no município do Campos dos Goytacazes, podendo a comprovação ser suprida por meio de instrumento particular de cessão de direito de uso exclusivo de veículo;
- XI - Inscrição do INSS, com a função de motorista;
- XII - Declaração de local de guarda de veículo;
- XIII - Cópia e original da taxa de vistoria do veículo.

Art. 5º O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- I - ter idade superior a vinte e um anos;
- II - ser habilitado na categoria "D";
- III - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, bem como ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

Art. 6º Os veículos destinados à condução de escolares, poderão ser utilitários ou aqueles com capacidade mínima para 7 (sete) lugares, e deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - registro como veículo categoria aluguel;
- II - inspeção semestral no IMTT, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III - pintura ou adesivação de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV - tacógrafo;
- V - equipamento de GPS, nos moldes, no que couber, da Portaria IMTT n. 34/2018, publicada no Diário Oficial de 10/10/2018;
- VI - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VII - cintos de segurança em número igual à lotação;
- VIII - CRLV em dia;
- IX - Certificado de vistoria municipal;
- X - Certificado de tacógrafo;
- XI - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 7º O certificado de vistoria municipal deverá ser afixado em local visível, no interior do veículo.

Art. 8º O autoritário deverá ser proprietário exclusivo ou único arrendatário mercantil, de veículo a ser cadastrado no IMTT para operar o serviço de transporte escolar ou, em não o sendo, apresentar o instrumento particular de cessão de direito de uso exclusivo do veículo, conforme modelo aprovado pelo IMTT.

Art. 9º É facultado ao autoritário cadastrar um motorista auxiliar, bem como, um segundo acompanhante, devendo ambos preencherem os mesmos requisitos previstos nos artigos anteriores.

Art. 10 Os autoritários, condutores e acompanhantes, devidamente cadastrados, que estiverem operando de forma contrária à presente Portaria, poderão ser afastados pelo IMTT, sem prejuízo de eventual cassação da Autorização, conforme o caso.

Art. 11 Os veículos cadastrados no IMTT poderão ser vistoriados a qualquer tempo, pela fiscalização do IMTT, e eventuais irregularidades encontradas deverão ser sanadas tempestivamente, sob pena de ser retirados de operação ou apreendidos.

Art. 12 O serviço de transporte escolar somente poderá ser realizado após cadastrado junto ao IMTT.

Parágrafo Único - Na hipótese de descumprimento à presente Portaria, os veículos serão removidos ao Depósito Público, sem prejuízo às demais sanções legais.

Art. 13 A fiscalização dos serviços de transporte escolar será de exclusiva competência do IMTT, que atuará em caráter permanente, intervindo quando e da forma que se fizer necessário ao atendimento do interesse público.

Art. 14 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2020.

**José Felipe Quintanilha França**  
Presidente – IMTT  
Mat. 36535

**Comissão Permanente de Licitação**

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

O Pregoeiro, "in fine", vem pelo presente CONVOCAR a empresa **QUALYXX TECHNOLOGY SERVICES TI EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 08.802.048/0001-25, para que faça a demonstração do sistema (Avaliação de Conformidade), no prazo de até 72h (setenta e duas horas) a contar desta publicação, conforme disposto no subitem 5.3 do Termo de Referência – Anexo VII do edital do Pregão em epígrafe, junto ao CIDAC – Centro de Informação e Dados de Campos, mediante prévio agendamento pela CONVOCADA, através do e-mail: cidac@campos.rj.gov.br.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de gestão escolar, incluindo implantação de módulos do software público I-Educar, ferramentas administrativas integradas, serviços de migração de dados, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, desenvolvimento de novos módulos integrados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2020.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 022/2019**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 022/2019, processo nº 2019.099.000090-5-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros para remoção de leucócitos, objetivando atender as demandas oriundas do Hemocentro Regional de Campos, que integra a estrutura da Fundação Municipal de Saúde, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto à licitante vencedora do pregão em tela, a saber, **MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.956.455/0001-00, com registro nos itens 1.1 e 1.2.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 18 de dezembro de 2019.

**Dr. Abdu Neme Jorge Makhluף Neto**  
= Presidente da Fundação Municipal de Saúde =

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/19**

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.306/0001-48, com sede na Rua Rocha Leão, nº. 02 - Bairro Caju - Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os itens referente à Ata de Registro de Preços nº. 050/2019, relacionadas ao Pregão Presencial nº 022/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros para remoção de leucócitos, objetivando atender as demandas oriundas do Hemocentro Regional de Campos, que integra a estrutura da Fundação Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

**QUADRO GERAL DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme especificações do item 4 do Termo de Referência)	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
1.1 principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	Cota Filtro para remoção de leucócitos em bancada (Adulto)	540	unid	R\$80,00	NANJING SHUANGWEI	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 02.956.455/0001-00)
1.2 reservada(art. 48, III, LC nº 123/06)	Cota Filtro para remoção de leucócitos em bancada (Adulto)	180	unid	R\$80,00	NANJING SHUANGWEI	MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 02.956.455/0001-00)
2.1 principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	Cota Filtro para remoção de leucócitos em bancada (Pediatríco)	315	unid		FRUSTRADO	FRUSTRADO
2.2 reservada(art. 48, III, LC nº 123/06)	Cota Filtro para remoção de leucócitos em bancada (Pediatríco)	105	unid		FRUSTRADO	FRUSTRADO

Campos dos Goytacazes, 18 de dezembro de 2019.

**Dr. Abdu Neme Jorge Makhluף Neto**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## Em Campos, o esporte é para todos

Incentivar a atividade física é a melhor maneira de promover a saúde

A Prefeitura de Campos criou novos espaços e ampliou o número de vagas que a Fundação Municipal de Esportes oferece em vários pontos do município. Se você ainda não participa, procure uma das unidades e venha se movimentar!

- 18 mil pessoas praticando atividades físicas
- 51 modalidades oferecidas
- Paraesporte: inclusão para 900 pessoas com deficiência



## DOE SANGUE

o hemocentro precisa de você!



Rafael Diniz  
PREFEITO

Conceição Sant'Anna  
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos  
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

### DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

### OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

### PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

#### Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação  
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

### SIC

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)